



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 43 DE 18 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CARGO DE
COMISSÃO E LIVRE EXONERAÇÃO NO QUADRO
DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

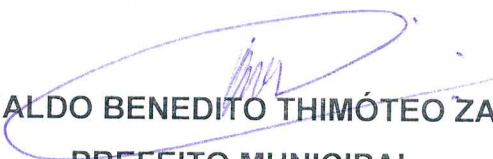
Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de "SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS", com exigência de ensino superior completo, lotado na Diretoria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento fixado na referência 27 A do anexo III da Lei Municipal 154 de 2001, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - O cargo criado por esta lei é em comissão/nomeação e livre exoneração, nos termos do artigo 37, V da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 18 de Abril de 2013.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL